

CONVÊNIO N.º 005/2011- SEIL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano dois mil e onze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, CNPJ nº **13.937.166/0001-80**, com Sede a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo seu Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral **NELSON FARHAT**, brasileiro, casado, portador do RG nº 962.408-2 e CPF nº 172.149.209-72, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO PONTA GROSSA**, inscrito no CNPJ nº 76.175.884/0001-87, com Sede a Avenida Visconde de Taunay, 950, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito **PEDRO WOSGRAU FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 547.993-2 SSP/PR e CPF nº 104.413.449-68, residente e domiciliado a Avenida Visconde de Taunay, 950, CEP 85.903-290, Ponta Grossa - Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, datada de 13/12/2011, constante a fls. 134, carimbo Casa Civil, do protocolado nº 07.934.559-8/2011, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto repasse de recursos ao Município de Ponta Grossa, destinado a recuperação da sinalização luminosa, implantação de sistema de rádio VHF de comunicação e estação meteorológica, reforma do terminal de passageiros, reforma das cercas de segurança e implantação de posto de segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a adquirir os materiais mediante licitação e aplicá-los na pista do aeródromo de Ponta Grossa, conforme Legislação Vigente, sem qualquer ônus adicionais para o Estado e a SEIL/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor - O valor total deste Convênio é de R\$ 1.500.000,00 de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme Parecer Técnico nº 02/2011, do CGPP - SEIL, constante na folha 000046, carimbo Casa Civil, do protocolo nº 07.934.559-8/2011.

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Unidade 7703, Projeto 5272, Rubrica Orçamentária 4440.4201, Fonte 125, Nota de Empenho n.º 77000000100280-1, datada de 16/12/2011, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de:

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Cosme Jonsari dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.486.463-6 e CPF n.º 232.578.309-04, residente e domiciliado a Rua João Scandelari, 125, Barreirinha - Curitiba - Paraná, com a obrigação de acompanhar e fiscalizar a obra/serviços e a correta aplicação dos recursos repassados, emitindo relatórios das inspeções e visitas e atestação da satisfatória realização do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA: Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em 30 dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SEIL:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) providenciar a interdição do aeroporto de Ponta Grossa junto a ANAC, se for o caso.

II - DO DER/PR:

- a) fiscalizar a aquisição dos materiais;
- b) supervisionar a aplicação dos materiais na pista do aeroporto de Ponta Grossa, bem como a execução dos serviços/obras de recuperação do terminal de passageiros e das cercas, emitindo relatório mensal de acompanhamento dos serviços/obras.
- c) emitir termo de conclusão dos serviços/obras.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a adquirir os materiais e contratar os serviços de que trata o presente Convênio;
- c) assumir total responsabilidade pela execução dos serviços constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contratos e/ou documento equivalente, para execução dos serviços/obras, objeto do presente instrumento;
- e) assumir total responsabilidade com encargos sociais e trabalhistas, e outros de acordo com a legislação vigente, decorrentes dos serviços realizados;
- f) abrir e manter conta corrente em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- g) prestar contas dos recursos repassados pela SEIL diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a SEIL, de acordo com as normas daquela Egrégia Corte, após ser emitido pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER o Termo de Conclusão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 160, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA: Do Plano de Aplicação - O Plano de Aplicação dos Recursos fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Prazo - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará até 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Nelson Farhat
DIRETOR-GERAL DO DER/PR

Pedro Wosgrau Filho
PREFEITO DE PONTA GROSSA

Pronto para assinatura

TESTEMUNHAS:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a continuidade da prestação de serviço especializado de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, na aeronave Cessna Grand Caravan 208B.
VALOR: R\$ 96.977,68 (noventa e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de 20 de dezembro de 2011.

Curitiba, 19 de dezembro de 2011.
Cel. QOPM Adilson Castilho Casitas,
Secretário Chefe da Casa Militar.

RS 144,00 - 50642/2011

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DEAM

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP- 122/2011

PROTOCOLO: 11.219.779-6
OBJETO: COMBUSTÍVEL PARA AVIAÇÃO
INTERESSADO: CASA MILITAR
HOMOLOGAÇÃO: DIA 13/12/2011
VALORES CONFORME PUBLICADO NO SITE
www.comprasparana.pr.gov.br

DEAM/EQUIPE 2, 20/12/2011

RS 64,00 - 50873/2011

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE ATA SRP Nº088/2011

PROTOCOLO: 11.133.445-5
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIOS FLORESTAIS
INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS
HOMOLOGADO: 13/12/2011
VALORES UNITÁRIOS: CONFORME PUBLICAÇÃO NO SITE
www.comprasparana.pr.gov.br

DEAM/EQUIPE1,20/12/2011

RS 80,00 - 50679/2011

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 026/2011, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS- DER/PR e o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES. Protocolo n.º: 07.739.230-0/2009. **AUTORIZAÇÃO:** Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolado n.º: 07.903.920-9/2011. **OBJETO:** objeto o fornecimento de 08 (doze) vigas tipo "TB" com 11,50 m + 70 lajotas tipo "B,C de 0,50x1,00 m, + 22 Guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, para aplicação na ponte sobre o Rio Guabirola, execução, carga e transporte e descarga de materiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o Parecer Técnico n.º 029/2011, constantes às fls. 28 e 29; carimbos SEIL/DFIL, do protocolado sob n.º 07.739.230-9/2011 e demais documentos acostados a ele. **FORO** da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 02 de dezembro de 2011.

RS 80,00 - 50837/2011



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

INFORMAÇÃO N.º 113/2011-GS

Informação n.º : 113/2011-GS
Protocolo n.º : 11.089.149-0/2011
Interessado : Prefeitura Municipal de Nova Esperança
Assunto : Autorização para firmar Convênio entre o DER/PR e o Município de Nova Esperança, visando à execução de serviços de revestimento com material fresado, em vias não pavimentadas no entorno do complexo industrial, junto ao antigo IBC, num volume de 200,00 metros cúbicos, no município de Nova Esperança, no valor de R\$ 9.580,00, sendo R\$ 6.960,00 a parte do DER/PR e R\$ 2.620,00 a título de contrapartida do Município, com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão dos serviços.

1. **AUTORIZO** a celebração do Convênio nos termos do Parecer Jurídico n.º 642/2011/PJ e da Informação n.º 1798/2011-DG, e da Minuta constante nas folhas 17 a 20, de responsabilidade do DER/PR, cumpridas as formalidades legais.

2. Publique-se.
3. Encaminhe-se o protocolado ao DER/PR para as demais providências

Em, 14 de dezembro de 2011.

José Richa Filho

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

RS 128,00 - 50843/2011

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 024/2011, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS- DER/PR e o MUNICÍPIO DE PALOTINA. Protocolo n.º: 07.934.575-0/2011. **AUTORIZAÇÃO:** Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolado n.º: 07.903.920-9/2011. **OBJETO:** objeto o fornecimento de 12 (doze) vigas tipo "A" com 7,60 m + 66 lajotas tipo "A" de 0,40x1,00 m, + 14 Guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, para aplicação na ponte sobre o Rio Lageado Araras, execução, carga e transporte e descarga de materiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o Parecer Técnico n.º 027/2011, constantes às fls. 26 e 27; carimbos SEIL/DFIL, do protocolado sob n.º 07.934.575-0/2011 e demais documentos acostados a ele. **FORO** da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 02 de dezembro de 2011.

RS 80,00 - 50832/2011



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

INFORMAÇÃO N.º 111/2011-GS

Informação n.º : 111/2011-GS
Protocolo n.º : 07.925.065-1/2011
Interessado : Prefeitura Municipal de Marilena
Assunto : Autorização para firmar Convênio entre o DER/PR e o Município de Marilena, visando à execução de serviços de revestimento com material fresado, em estradas rurais não pavimentadas, num volume de 200,00 metros cúbicos, no município de Marilena, no valor de R\$ 23.202,00, sendo R\$ 6.960,00 a parte do DER/PR e R\$ 16.242,00 a título de contrapartida do Município, com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão dos serviços.

1. **AUTORIZO** a celebração do Convênio nos termos do Parecer Jurídico n.º 701/2011/PJ e da Informação n.º 1812/2011-DG, e da Minuta constante nas folhas 15 a 17, de responsabilidade do DER/PR, cumpridas as formalidades legais.
2. Publique-se.
3. Encaminhe-se o protocolado ao DER/PR para as demais providências

Em, 14 de dezembro de 2011.

José Richa Filho

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

RS 128,00 - 50841/2011



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º 005/2011, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM- DER/PR e o Município de PONTA GROSSA. **AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL** datada de 13/12/2012, constante do protocolado n.º 07.934.559-8/2010. **OBJETO:** Repasse de recursos ao Município de Ponta Grossa, destinado a recuperação da sinalização luminosa, implantação de sistema de rádio VHF de comunicação e estação meteorológica, reforma do terminal de passageiros, reforma das cercas e implantação de posto de segurança. **NOTA DE EMPENHO N.º 77000000100280-1** datada de 16/12/2011, no valor de R\$ 1.500.000,00. **PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. **FORO DA CAPITAL DO PARANÁ.** Em 16/12/2011.

RS 96,00 - 50846/2011

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 025/2011, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS- DER/PR e o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE. Protocolo n.º: 07.869.874-8/2011. **AUTORIZAÇÃO:** Governamental datada de 14/09/2011, constante do